



ESTADO DO PARANÁ
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
CONSELHO DE SUPERVISÃO DOS JUIZADOS ESPECIAIS

RESOLUÇÃO Nº 05/2011 - CSJEs

Protocolo nº 232028/2011

Veiculada no Diário da Justiça Eletrônico nº 676, de 19 de julho de 2011

Altera os artigos 7º e 31 da
Resolução 01/2005 do CSJEs.

O Conselho de Supervisão dos Juizados Especiais, no uso de suas prerrogativas legais e considerando o disposto no artigo 1º da Lei Estadual nº 16023/2008, e no artigo 2º da Lei Estadual nº 16.024/2008,

RESOLVE:

Art. 1º. O inciso IV do artigo 7º da Resolução nº 01/2005 do CSJEs passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 7º - (...)

IV - do Escrivão Cível, ou seu substituto, desde que não perceba pelos cofres públicos, nos feitos que tramitarem nos Juizados Adjuntos.”

Art. 2º. O inciso I do artigo 31 da Resolução nº 01/2005 do CSJEs passa a vigorar com a seguinte redação e fica revogado o inciso II do mesmo artigo.

“Art. 31 – (...)

I - nas unidades administrativas autônomas, integrantes do Sistema de Juizados Especiais e nas unidades adjuntas de Juizado Especial, em favor do Fundo de Reequipamento do Poder Judiciário – FUNREJUS, com código de receita 020, juntando-se uma via da guia de recolhimento aos autos, não cabendo nenhum valor à Secretaria ou aos servidores.

II – Revogado.

(...) ”



ESTADO DO PARANÁ
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
CONSELHO DE SUPERVISÃO DOS JUIZADOS ESPECIAIS

Art. 3º. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 06 de julho de 2011.

Des. MIGUEL KFOURI NETO
Presidente do Tribunal de Justiça

Des. IVAN CAMPOS BORTOLETO
2º Vice-Presidente do Tribunal de Justiça